

LEI MUNICIPAL N.º 2.685/2008 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A TRANSPORTAR ALUNOS DA COMUNIDADE INDÍGENA E CONTRAIR DESPESAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS MESMOS PELA PASSAGEM DO DIA DAS CRIANÇAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar o transporte dos alunos da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Francisco Kajeró, Terra Indígena Rio da Várzea para o Município de Alto Recreio no dia 25 de Outubro de 2008, com dois ônibus da Municipalidade.

Art. 2.º - Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a contrair de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), para despesas com alimentação dos alunos que farão a viagem, referida no artigo anterior.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias de outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VILSON CLÓVIS ALCHIERI
Secretário de In. Comércio